

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 751-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, 16 de julho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Celebração do Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato 17.2.0061.1, firmado entre a ANCINE e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de maneira a incluir em seu escopo de operacionalização a “Linha FSA de Financiamento Por Crédito ao Setor do Audiovisual”, aprovada pela Resolução do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) n.º 151/2018, de 12 de abril de 2018 (Processo: 01416.008969/2016-85).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 44-E/2019/SEF/CPF (SEI 1355021), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Termo Aditivo de n.º SEI 1362752.

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE:** Trata-se da celebração do Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato 17.2.0061.1, firmado entre a ANCINE e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que trata da relação com aquela Instituição Financeira para atuar na qualidade de agente financeiro central do FSA.

O Termo Aditivo tem dois objetivos centrais: i) incluir no escopo do contrato a operacionalização da “Linha FSA de Financiamento Por Crédito ao Setor do Audiovisual”, de forma a possibilitar que as Instituições Financeiras contratadas pelo BNDES passem a realizar operações de financiamento, tendo como fonte de recursos o Fundo Setorial do Audiovisual e; ii) promover outras adequações no contrato para aprimoramento da definição das obrigações da Ancine e do agente financeiro, bem como para aprimoramento da forma de remuneração do BNDES e das instituições financeiras por ele contratadas.

Quanto às operações de financiamento, é imperioso destacar que elas são resultado da Resolução n.º 114/2017 do Comitê Gestor do FSA do Fundo Setorial do Audiovisual, que aprovou a realização das operações descentralizadas de crédito com recursos do Fundo, bem como das Resoluções n.º 151/2018 e 192/2018, que estabelecem as regras gerais de acesso e operação da nova linha.

Cumprindo ainda ressaltar que a inclusão deste modelo no contrato celebrado com o BNDES oferecerá à Ancine e ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual mais um instrumento para atendimento às exigências do Tribunal de Contas da União de que a celebração de acordos para destinação de recursos ao mercado audiovisual se atente para a capacidade operacional da Agência.

A implementação da linha de financiamento permite maior descentralização das atividades de acompanhamento e de prestação de contas ao agente financeiro, reduzindo o impacto operacional nas áreas técnicas da Agência. Dessa forma, a sua inclusão vai ao encontro dos ajustes que estão sendo implementados no âmbito do Plano de Ação apresentado em resposta aos Acórdãos n.º 4.835/2018 e 721/2019, ambos do Tribunal de Contas da União.

Esta ação é relevante também para a efetivação da política de acessibilidade nas salas de cinema, em decorrência da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e das Instruções Normativas da Ancine que versam sobre o tema.

Isso porque permite o impulsionamento da instalação dos serviços de acessibilidade necessários, tais quais legendagem descritiva, audiodescrição e utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras), através da criação de linha de financiamento própria para os agentes exibidores que estão obrigados, a partir de 1º de Janeiro de 2020, a oferecer tais serviços em 100% das salas.

Por sua vez, as adequações de esclarecimento das obrigações da Ancine e do Agente Financeiro – em especial quanto ao acompanhamento da execução física e financeira dos projetos de desenvolvimento, produção e comercialização de conteúdos audiovisuais – resultam da identificação de práticas já existentes na execução contratual, mas ainda não formalmente consagrados no instrumento contratual. Portanto, se mostra adequada a formalização dessas obrigações, oferecendo segurança jurídica à relação entre os contratantes.

Quanto à forma de pagamento, a alteração apresenta consonância com as recomendações do Tribunal de Contas da União e com os trabalhos de auditoria interna, que apresentam recomendações relacionadas à mitigação dos riscos relacionados à remuneração dos agentes financeiros.

**Portanto, voto por aprovar o Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato 17.2.0061.1, firmado entre a ANCINE e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na forma da minuta apresentada.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Decreto n.º 4.418/2002, Lei n.º 8.666/1993 e Resoluções CGFSA n.º 151/2018 e n.º 192/2018.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1362440** e o código CRC **80A01C39**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 742-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação da minuta da 2ª Alteração ao Regulamento da Proposição de Investimentos no Suporte Automático - SUAT, que disciplina as regras de proposição de investimento de todas as chamadas públicas do suporte automático a partir de 2017.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2019/SDE/CSA (SEI 1321925), na Nota Técnica n.º 3-E/2019/SDE/CSA (SEI 1321901) e no Despacho n.º 97-E/2019/SEF (SEI 1356364), decidiu por unanimidade pela aprovação da alteração do Regulamento da Proposição de Investimentos no Suporte Automático - SUAT, conforme minuta (SEI 1321543).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Regulamento Geral do PRODAV e Atas das Reuniões do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1359336** e o código CRC **232D0FDB**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 765-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Revisão das alíquotas de participação do FSA no projeto "O Último Virgem" (Linha: Arranjos Regionais 2014 - Processo: 01416.000074/2016-01).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 73-E/2019/SDE (SEI 1289852) e n.º 965-E/2019/SDE/CFE (SEI 1360335) e no Parecer n.º 00031/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1235486), decidiu por unanimidade pela aprovação da revisão das alíquotas da participação do FSA nas receitas auferidas pela obra, conforme item 69.2 do Regulamento Geral do PRODAV, considerando:

- a) a procedência das alegações da proponente quanto à redução do escopo do lançamento após a 1ª semana de exibição;
- b) o fato de a devolução dos recursos a partir da redução do escopo de distribuição ser uma conduta financeiramente vantajosa para o Fundo Setorial do Audiovisual;
- c) a ausência de indícios de má-fé, não havendo registro de solicitação semelhante realizada pela empresa proponente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1369800** e o código CRC **93E6F92B**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 763-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra decisão de não investimento - projeto "**Super Tinga herói de dois continentes**" - Chamada Pública BRDE/FSA - Comercialização em Cinema 2018 (Processo: 01416.000326/2019-36).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 162-E/2019/CI-FSA (SEI 1345686) e no Relatório n.º 210-E/2019/CI-FSA (SEI 1332936), decidiu pelo desprovimento do recurso, considerando que não foram apresentados fatos novos pela proponente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA - Comercialização em Cinema 2018 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368752** e o código CRC **B3CCA29D**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 732-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Berenice" (ex - "Berenice Procura") (Processo: 01416.005097/2017-84).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 285-E/2019/SFO (SEI 1283843), decidiu por maioria pelo afastamento da responsabilidade das empresas distribuidora e produtora envolvidas, responsabilizando a administradora do BRB FUNCINE pela devolução integral dos recursos aplicados irregularmente, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescidos de juros moratórios e multa, nos termos dos artigos 65 da Instrução Normativa n.º 80, de 2008, e 61 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, conforme Relatório e Voto n.º 24-E/2019/DIR-AM (SEI 1359194).

A Diretoria Colegiada decidiu ainda, por maioria, pela reunião das infrações cometidas pelo BRB FUNCINE em um único procedimento de responsabilização, garantindo-se ao Fundo a ampla defesa e o contraditório, inclusive no sentido da eventual celebração de termo de ajustamento de conduta, observando-se as análises de conveniência, oportunidade e legalidade das áreas competentes, além do efetivo ressarcimento ao erário.

Tais infrações deverão ser notificadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o disposto no art. 42 da Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, no que se refere às atribuições da Comissão e, em especial, considerando o disposto na Instrução Normativa CVM n.º 398/2003.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1359194** e o código CRC **8CCB7A72**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 734-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Um cupido muito estúpido" (Processo: 01416.005102/2017-59).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 286-E/2019/SFO (SEI 1284191), decidiu por maioria pelo afastamento da responsabilidade das empresas distribuidora e produtora envolvidas, responsabilizando a administradora do BRB FUNCINE pela devolução integral dos recursos aplicados irregularmente, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), acrescidos de juros moratórios e multa, nos termos dos artigos 65 da Instrução Normativa n.º 80, de 2008, e 61 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, conforme Relatório e Voto n.º 23-E/2019/DIR-AM (SEI 1361376).

A Diretoria Colegiada decidiu ainda, por maioria, pela reunião das infrações cometidas pelo BRB FUNCINE em um único procedimento de responsabilização, garantindo-se ao Fundo a ampla defesa e o contraditório, inclusive no sentido da eventual celebração de termo de ajustamento de conduta, observando-se as análises de conveniência, oportunidade e legalidade das áreas competentes, além do efetivo ressarcimento ao erário.

Tais infrações deverão ser notificadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o disposto no art. 42 da Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, no que se refere às atribuições da Comissão e, em especial, considerando o disposto na Instrução Normativa CVM n.º 398/2003.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em



16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1359225** e o código CRC **010B1BBA**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 735-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Juízo final**" (Processo: 01416.005103/2017-01).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 287-E/2019/SFO (SEI 1284248), decidiu por maioria pelo afastamento da responsabilidade das empresas distribuidora e produtora envolvidas, responsabilizando a administradora do BRB FUNCINE pela devolução integral dos recursos aplicados irregularmente, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescidos de juros moratórios e multa, nos termos dos artigos 65 da Instrução Normativa n.º 80, de 2008, e 61 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, conforme Relatório e Voto n.º 25-E/2019/DIR-AM (SEI 1361388).

A Diretoria Colegiada decidiu ainda, por maioria, pela reunião das infrações cometidas pelo BRB FUNCINE em um único procedimento de responsabilização, garantindo-se ao Fundo a ampla defesa e o contraditório, inclusive no sentido da eventual celebração de termo de ajustamento de conduta, observando-se as análises de conveniência, oportunidade e legalidade das áreas competentes, além do efetivo ressarcimento ao erário.

Tais infrações deverão ser notificadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o disposto no art. 42 da Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, no que se refere às atribuições da Comissão e, em especial, considerando o disposto na Instrução Normativa CVM n.º 398/2003.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1359233** e o código CRC **CE49D9A5**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 753-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Faroeste Caboclo - Comercialização**" (Processo: 01580.011172/2013-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367148** e o código CRC **9D759AE4**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 754-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Insônia" (Processo: 01416.005095/2017-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367183** e o código CRC **9379D3C9**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 755-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Isolados" (Processo: 01416.005080/2017-27)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367199** e o código CRC **FA868939**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 756-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Vendo ou alugo**" (Processo: 01416.005074/2017-70).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367278** e o código CRC **D505E90A**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 757-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Amazônia, Planeta Verde"(Processo: 01416.005088/2017-93).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela retirada do processo de pauta para consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à ANCINE acerca dos seguintes pontos:

- a) possível conflito de interesses da parte da Diretora Debora Ivanov, tendo em vista que a obra em questão foi produzida pela Gullane Entretenimento S.A., empresa da qual a Diretora foi sócia;
- b) caso haja declaração de impedimento, o encaminhamento adequado a ser dado ao processo, considerando que nesta hipótese apenas um Diretor estaria apto a votar e que a Diretoria Colegiada delibera por maioria simples de votos, nos termos do art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e do item 3.3.1 da Resolução da Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367299** e o código CRC **9B252C42**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 758-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Meu pé de laranja lima" (Processo: 01416.005090/2017-62).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 292-E/2019/SFO (SEI 1286119), decidiu por maioria pelo afastamento da responsabilidade das empresas distribuidora e produtora envolvidas, responsabilizando a administradora do BRB FUNCINE pela devolução integral dos recursos aplicados irregularmente, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), acrescidos de juros moratórios e multa, nos termos dos artigos 65 da Instrução Normativa n.º 80, de 2008, e 61 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, conforme Voto GABDIR-AM (SEI 1377073).

A Diretoria Colegiada decidiu ainda, por maioria, pela reunião das infrações cometidas pelo BRB FUNCINE em um único procedimento de responsabilização, garantindo-se ao Fundo a ampla defesa e o contraditório, inclusive no sentido da eventual celebração de termo de ajustamento de conduta, observando-se as análises de conveniência, oportunidade e legalidade das áreas competentes, além do efetivo ressarcimento ao erário.

Tais infrações deverão ser notificadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o disposto no art. 42 da Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, no que se refere às atribuições da Comissão e, em especial, considerando o disposto na Instrução Normativa CVM n.º 398/2003.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367520** e o código CRC **988EAD94**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 762-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "A onda da vida" (Processo: 01416.005096/2017-30).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368703** e o código CRC **DC165688**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 759-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto "A Salamandra" (Processo: 01416.002492/2019-77).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 595-E/2019/SFO (SEI 1356499) e no posicionamento da Assessoria Internacional (SEI 1373154 e 1362421) sobre o enquadramento das informações apresentadas ao Acordo de Coprodução Cinematográfica Brasil-França, decidiu por unanimidade pela emissão do RPCI, tendo em vista que foi emitido parecer pela autoridade estrangeira competente por meio de comunicação eletrônica e que não há dúvida quanto à sua autenticidade e integridade.

A Diretoria Colegiada entende que toda comunicação da autoridade estrangeira que expresse conformidade do projeto de coprodução com os termos do tratado bilateral, incluindo as manifestações por meio eletrônico, passe a ser considerada válida para cumprimento dos termos do Acordo de Coprodução Brasil-França, desde que não haja dúvida sobre sua autenticidade e integridade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo de Coprodução Cinematográfica Brasil-França e art. 7º, IX do Decreto n.º 4.456/2002.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368351** e o código CRC **39E0639C**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 761-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de viabilidade de coexecução - projeto "**Vermelho Monet**" (Fluxo Contínuo para Cinema 2018 - modalidade C - Processo: 01416.012040/2018-12).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 616-E/2019/SFO (SEI 1363650) e n.º 939-E/2019/SFO/CDI (SEI 1358567), decidiu por maioria formar o entendimento de que os incisos I e II do art. 79 da Instrução Normativa n.º 125/2015 são alternativos e os demais incisos cumulativos, para efeito de aprovação de pedidos de coexecuções internacionais.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública Fluxo Contínuo para Cinema 2018, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368679** e o código CRC **980A1C74**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 764-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Araña" (Salic: 18-0139 - Processo: 01416.001900/2018-92).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela retirada do processo de pauta, a pedido da área técnica.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368816** e o código CRC **A8AF3309**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 760-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo de aplicação de boletos do art. 3ºA da Lei nº 8.685/93 pela empresa Telecine Programação de Filmes Ltda. (Processo: 01580.015475/2013-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 611-E/2019/SFO (SEI 1361421), decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de aplicação de boletos do art. 3ºA da Lei nº 8.685/93 pela empresa Telecine Programação de Filmes Ltda., uma vez que não houve descontinuidade no funcionamento do sistema de alocação de boletos.

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE:** Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Empresa Telecine Programação de Filmes Ltda contra a decisão de indeferimento do pedido de extensão de prazo de guias de recolhimento do art. 3ºA da Lei 8685/93.

Alega a recorrente que deixou de efetuar a aplicação de 2 (dois) boletos em obras audiovisuais brasileiras por conta da paralisação parcial das atividades de fomento da Ancine ocorridas em virtude de Acórdão do TCU.

Inicialmente, é preciso destacar que o prazo estabelecido em Lei para alocação dos boletos relativos ao art. 3º-A da Lei nº 8.685/93 é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, e caso não haja aplicação dentro desse prazo, os valores são destinados ao Fundo Nacional da Cultura, alocados no Fundo Setorial do Audiovisual (art. 5º da Lei 8685/93).

O referido prazo é legal inderrogável, sem previsão de interrupção ou suspensão.

Ademais, o ponto de maior relevo a ser destacado é a insubsistência dos motivos alegados pela recorrente para a perda de prazo.

A alegada “paralisação das atividades de fomento” em momento algum impediu a alocação dos boletos. O sistema SABF permaneceu integralmente disponível para a realização de aplicações.

Desse modo, observa-se que a Telecine poderia, naquele momento, ter efetuado as aplicações pretendidas.

Isso fica claro a partir da leitura do Despacho do Diretor-Presidente nº 37-E/2019, que mencionou apenas o bloqueio da funcionalidade de apresentação novos pedidos de aprovação de projetos pelos proponentes no sistema SANFOM. Quaisquer outras solicitações estavam permitidas.

Também se mostra inadequada a afirmação recursal de que a Agência não estava realizando “repasses” algum no período de vigência do referido Despacho. Há apenas menção à suspensão das decisões acerca das Primeiras Liberações de Recursos. Assim, foram efetuados diversos repasses aos projetos que já haviam passado pela fase de Primeira Liberação. Ademais, eventual suspensão de liberação de recursos para as contas de movimentação em nada obstará a aplicação dos boletos relativos ao art. 3º-A da Lei nº 8.685/93, atividade que se encontra em fase processual anterior.

O regulado em momento algum questionou diretamente ou recebeu alguma orientação da administração para deixar de efetivar a aplicação pretendida.

Eventual atuação com base meio de informação não oficial que tenha afirmado a paralisação integral das atividades de fomento da Agência não pode servir de fundamento para o descumprimento dos prazos legais.

**Portanto, voto pelo desprovisionamento do recurso.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 133/2017.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1368542** e o código CRC **F7E80E6D**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 743-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra glosa na análise complementar do projeto "Viver para lutar - 3ª temporada" (Salic: 18-0347 - Processo: 01416.006388/2018-71).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 619-E/2019/SFO (SEI 1365353), n.º 585-E/2019/SFO (SEI 1354082) e n.º 317-E/2019/SFO (SEI 1291673) e tendo em vista a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 695-E, de 2019 (SEI 1345543), decidiu por unanimidade pelo provimento do recurso apresentado, considerando as justificativas apresentadas pela proponente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 01/2013, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1359337** e o código CRC **2E8DE7E0**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 773-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Medida cautelar suspensiva referente a dispositivos das Instruções Normativas n.º 95/2011 e n.º 105/2012. (Processo: 01416.006965/2019-13).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria, com voto divergente do Diretor-Presidente, pela não ratificação da inclusão do processo em pauta, conforme voto do Diretor Alex Braga e item 3.2.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

**VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA:** Voto pela não ratificação da inclusão do processo na presente pauta deliberativa, uma vez que a matéria não fora disponibilizada aos demais Diretores dentro do prazo previsto na RDC ANCINE n.º 05/2002. Considerando a necessidade de exame e aprofundamento da matéria, entendo que deva o processo ser incluído na pauta da próxima reunião deliberativa, com vistas à discussão e tomada de decisão colegiada.

**VOTO DIVERGENTE DO DIRETOR-PRESIDENTE:** Trata-se de petição com pedido de medida cautelar suspensiva na qual figuram como requerentes as seguintes entidades e associações: ABERT – Associação Brasileira de Rádio e Televisão, ABTA - Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, MPA - Motion Picture Association América Latina, TAP BRASIL – Associação dos Programadores de Televisão e SINDITELEBRASIL - Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal.

Em suma, os peticionantes pleiteiam a concessão de medida cautelar administrativa para suspender os efeitos dos seguintes dispositivos infralegais: (i) inciso I, do § 2º do art. 24 da IN 95/11 e (ii) inciso I do § 2º do art. 21 da IN 105/12 com fundamento no artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784/99.

No mérito, requer-se, com base no poder-dever de autotutela conferido pelo artigo 53 da Lei Federal n.º 9.784/99 que a Agência declare a nulidade absoluta dos seguintes dispositivos: (i) inciso I, do § 20 do art. 24 da IN 95/11 e (ii) inciso I, do § 2º do art. 21 da IN 105/12 com efeitos retroativos à data de edição de tal norma.

Este processo foi incluído em extrapauta para análise do pedido cautelar suspensivo, uma vez que este fora pautado em alegação de *periculum in mora*. Ademais, verifico a presença de outro fator a ensejar a urgência na apreciação deste pedido, que é a presença de proposta de ação de fiscalização para o serviço de vídeo por demanda incluída na proposta Proposta de Plano Anual de Fiscalização 2019 inserida no processo 01416.012811/2018-71, incluído na pauta da presente reunião de Diretoria Colegiada. A deliberação do presente processo mostra-se prejudicial à análise da referida ação no Plano.

Ademais, consoante manifestação das áreas técnicas, foi analisada a plausibilidade jurídica das alegações apresentadas pelos peticionantes, de forma que entendo que o pedido cautelar encontra-se pronto para análise.

**Portanto, voto por aprovar a inclusão do pedido cautelar em extrapauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731/2019.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1372518** e o código CRC **0D1A58B7**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 771-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação do Plano Anual de Fiscalização das Obrigações Regulatórias e Tributárias da ANCINE, referente ao ano 2019 (Processo 01416.012811/2018-71).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria, com voto divergente do Diretor-Presidente, pela não ratificação da inclusão do processo em pauta, conforme voto do Diretor Alex Braga e item 3.2.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

**VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA:** Voto pela não ratificação da inclusão do processo na presente pauta deliberativa, uma vez que a matéria não fora disponibilizada aos demais Diretores dentro do prazo previsto na RDC ANCINE n.º 05/2002. Considerando a necessidade de exame e aprofundamento da matéria, entendo que deva o processo ser incluído na pauta da próxima reunião deliberativa, com vistas à discussão e tomada de decisão colegiada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1372351** e o código CRC **135CBE7E**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 766-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Criação do Grupo de Trabalho para o gerenciamento da implantação do sistema ARCO (Sistema Centralizado de Gestão de Crédito) na ANCINE, tendo em vista as orientações do Decreto 9.759/2019. (Processo: 01416.001443/2019-17).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2019/SGI/GTI (SEI 1365312) e no Despacho n.º 39-E/2019/SGI/GTI (SEI 1373461), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Portaria SEI 1373490, com alteração de seu art. 8º, para fixação de data de conclusão dos trabalhos em 08/11/2019, em consonância com o prazo constante do art. 11 do Decreto n.º 9.194/2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto n.º 9.194/2017 e Decreto n.º 9.759/2019.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1370378** e o código CRC **4DA41C31**.



## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 323-E, DE 16 DE JULHO DE 2019

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, no uso da atribuição que lhe confere o inc. IV do Artigo 13, do Anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, e o inc. III do Artigo 17 do Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema – ANCINE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho que será responsável por gerenciar a implantação da solução ARCO (Sistema Centralizado de Gestão de Crédito), conforme autorizado pela Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 766-E, de 2019 (SEI 1370378), designando os servidores da ANCINE, lotados na cidade do Rio de Janeiro, abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições dos cargos que atualmente ocupam.

**Art. 2º** A composição do Grupo de Trabalho passa a ser a seguinte:

#### **I. Representante da Secretaria Executiva**

Titular: Adriana Silva Queiroz – SIAPE nº 1824350

Suplente: Anderson Rodrigues Silva – SIAPE nº 2557497

#### **II. Representante da Gerência de Tecnologia da Informação**

Titular: Fernanda Ramires de Andrade – SIAPE nº 1689164

Suplente: Leonardo Giuseppe Nicolai Gangemi – SIAPE nº 1795329

#### **III. Representante da Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças**

Titular: Henrique Eduardo Goulart – SIAPE nº 1437391

Suplente: Dario de Paiva Almeida Junior – SIAPE nº 1965494

#### **IV. Representante da Procuradoria Federal**

Titular: Simone Teixeira Araújo – SIAPE nº 1358554

Suplente: Luiz Henrique Silva de Oliveira - SIAPE nº 2123247

#### **V. Representante da Superintendência de Fiscalização**

Titular: Bruno Henrique da Silva Miguel – SIAPE nº 1500792

Suplente: Roberto Walter Ferreira Júnior – SIAPE nº 1514744

#### **VI. Representante da Superintendência de Registro**

Titular: Thiago Guedes Ribeiro – SIAPE nº 1987449

Suplente: Tiago Mafra dos Santos – SIAPE nº 1502078

#### **VII. Representante da Gerência de Recursos Humanos**

Titular: Ana Júlia Cury de Brito Cabral – SIAPE nº 1799048

Suplente: Fernando Medina da Cunha - SIAPE nº 1986607

### **VIII. Representante da Superintendência de Fomento**

Titular: José Felipe Calderon Almeida de Oliveira – SIAPE nº 1988953

Suplente: Luis Mauricio Lopes Bortoloti – SIAPE nº 1452882

### **IX. Representante da Secretaria de Políticas de Financiamento**

Titular: Diogo Jose Costa Alves – SIAPE nº 1067381

Suplente: Rafael Pereira de Franco – SIAPE nº 2113019

**Parágrafo único** Fica designada a servidora Fernanda Ramires de Andrade para desempenhar a função de coordenadora do referido Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho se reunirá quinzenalmente e poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

**Art. 4º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo servidor responsável pela sua coordenação.

**Art. 5º** As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes.

**Art. 6º** As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por consenso.

**Art. 7º** Caso seja necessário agendar reunião com profissionais que estejam em outra unidade federativa, será realizada por videoconferência.

**Art. 8º** A conclusão do Grupo de Trabalho dar-se-á em 8 de novembro de 2019, com relatório atestando a implementação do sistema, a ser apresentado para a Diretoria Colegiada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIAN DE CASTRO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1370408** e o código CRC **16200E3F**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 769-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Constituição de Grupo de Trabalho para interlocução com o *British Film Institute* - BFI com vistas ao estudo e à elaboração de proposta de adaptação dos "Padrões de Diversidade" do BFI (*Diversity Standards* - <https://www.bfi.org.uk/supporting-uk-film/diversity-inclusion/bfi-diversity-standards/diversity-standards-criteria>) aos mecanismos de fomento indireto e direto geridos pela ANCINE (Processo: 01416.007078/2019-54).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 20-E/2019/AIN (SEI 1361378) e nos Despachos n.º 265-E/2019/AIN (SEI 1371100) e n.º 267-E/2019/AIN (SEI 1373304), decidiu por unanimidade pela aprovação da proposta, com alteração do art. 2º da Minuta de Portaria SEI 1371055, conforme Portaria ANCINE n.º 324-E (SEI 1371586).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1371579** e o código CRC **88B13EA2**.



## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 324-E, DE 16 DE JULHO DE 2019

Constituição de Grupo de Trabalho para interlocução com o *British Film Institute* – BFI com vistas ao estudo e à elaboração de proposta de adaptação dos “Padrões de Diversidade” do BFI aos mecanismos de fomento indireto e direto geridos pela ANCINE.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 13, do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, art. 17, do Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema - ANCINE,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.007078/2019-54 e a Deliberação de Diretoria Colegiada nº 769-E, de 16 de julho de 2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para interlocução com o *British Film Institute* – BFI com vistas ao estudo e à elaboração de proposta de adaptação dos “Padrões de Diversidade” do BFI aos mecanismos de fomento indireto e direto geridos pela ANCINE.

Parágrafo único. Os “Padrões de Diversidade” do BFI se referem à estrutura britânica de incentivo à igualdade de oportunidades e ao combate à sub-representação no setor audiovisual do Reino Unido.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Assessoria Internacional (AIN)

a) Titular: Renata Lucia de Toledo Pelizon, matrícula SIAPE 1321198

b) Suplente: Adam Jayme Muniz, matrícula SIAPE 1545161

II – Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF)

a) Titular: Fabiana Trindade Machado, matrícula SIAPE 1802378

b) Suplente: Louise Matos Vitorino, matrícula SIAPE 1989226

III – Secretaria Executiva (SEC)

a) Titular: Roberta Ferreira Rodrigues, matrícula SIAPE 1850313

b) Suplente: João Marcio Silva de Pinho, matrícula SIAPE 2120127

IV – Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE)

a) Titular: Laís Santoyo Lopes da Fonseca, matrícula SIAPE 2129343

b) Suplente: Amanda Hallak dos Reis, matrícula SIAPE 1986681

V – Superintendência de Fomento (SFO)

a) Titular: Daniel Gouvea Magalhães, matrícula SIAPE 1812000

b) Suplente: Denise Lezo, matrícula SIAPE 1846212

VI – Superintendência de Análise de Mercado (SAM)

a) Titular: Cainan Baladez Martins da Silva, matrícula SIAPE 2120058

b) Suplente: Adriana Damasceno Lima, matrícula SIAPE 1987244

Parágrafo único. Também compõem o Grupo de Trabalho as servidoras Carolina Souza Ribeiro da Costa, matrícula SIAPE 1497566, como titular, e Deborah Luisa Yscava, matrícula SIAPE 2113651, como suplente, que integraram a Comissão de Gênero, Raça e Diversidade da ANCINE entre 17 de novembro de 2017 e 28 de junho de 2019.

Art. 3º. As atividades do Grupo de Trabalho terão início imediato e o prazo de duração do colegiado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias mensais para o exercício de suas atividades.

§ 1º. As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes.

§ 2º. O Grupo de Trabalho poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§ 3º. As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

§ 4º. As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por consenso.

§ 5º. O Grupo de Trabalho acordará o cronograma das atividades previstas.

Art. 5º. A Assessoria Internacional exercerá a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho e prestará o auxílio logístico e técnico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 6º. As atividades do Grupo de Trabalho terão a supervisão do gabinete da Diretora Debora Ivanov.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CHRISTIAN DE CASTRO

Diretor-Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1371586** e o código CRC **736BE489**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 772-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Elaboração de Acordo Modelo de Coprodução Audiovisual para fins de negociações futuras e realização de consulta a agentes externos acerca de seu teor (Processo: 01416.004059/2019-76).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade tomar conhecimento do Acordo Modelo de Coprodução Audiovisual, autorizando a realização de consulta a agentes externos nos termos dos procedimentos descritos na Proposta de Ação n.º 17-E/2019/AIN (SEI 1264654).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regimento Interno da ANCINE (Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014) e Medida Provisória n.º 2.228/2001

**ENCAMINHAMENTO:** À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1372398** e o código CRC **3DA187CE**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 774-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a decisão de arquivamento da proposição de investimento do projeto "**Uma mulher e o vinho**" - Fluxo Contínuo de Cinema 2018 - Modalidade C (Processo: 01416.012753/2018-86).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 136-E/2019/SDE (SEI 1371767), decidiu por unanimidade pelo desprovimento do recurso.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Fluxo Contínuo de Cinema 2018 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1373216** e o código CRC **43BBB9E8**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 770-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "**Moto-perpétuo**" (Arranjos Regionais – Projetos para TV / 2014 - Processo: 01416.012736/2018-49).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 622-E/2019/SFO (SEI 1366931) e n.º 339-E/2019/SFO (SEI 1304699) e tendo em vista a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 695-E, de 2019 (SEI 1345543), decidiu por unanimidade pela não aplicabilidade do item 130.1 do Regulamento Geral (RG) do PRODAV e consequente aceitação dos termos dos contratos de cessão de direitos firmados entre a proponente e o autor da obra (pessoa física), considerando:

- a) ser razoável a possibilidade da distribuição de quinhões da Receita Líquida do Produtor (RLP) ao autor da obra em desproporção ao direito patrimonial;
- b) que o poder dirigente permanece com a produtora brasileira independente, em conformidade aos itens 128.1 e 129.1 do RG do PRODAV; e
- c) os termos do Edital 016/2016 - SECULT de Alagoas, em especial a possibilidade de pré-licenciamento não oneroso da obra.

A Diretoria Colegiada decide, portanto, pela aprovação da análise complementar do projeto nos termos propostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública Arranjos Regionais – Projetos para TV / 2014, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1371583** e o código CRC **627E03BF**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 767-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra glosa na análise complementar do projeto "On board" (PRODAV 01/2013 - Processo: 01416.026612/2017-60).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 239-E/2019/SFO (SEI 1261697), n.º 586-E/2019/SFO (SEI 1354092) e n.º 624-E/2019/SFO (SEI 1368632) e tendo em vista a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 695-E, de 2019 (SEI 1345543), decidiu por unanimidade pelo desprovisionamento do recurso apresentado, mantendo a glosa efetuada no momento da aprovação da análise complementar (Despacho Decisório SFO n.º 982-E/2018/SFO - SEI 1035223).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 01/2013, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1370899** e o código CRC **66BEB2EE**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 775-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 18 de julho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Entendimento sobre a contrapartida de recursos próprios ou de terceiros a ser apresentada de forma obrigatória na prestação de contas em decorrência do investimento do Fundo Setorial do Audiovisual no projeto "**Corações sujos**" (PRODECINE 03/2010 - Processo: 01580.001118/2015-29 / Salic: 11-7091 - Processo: 01580.027190/2011-52).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 139-E/2019/SDE (SEI 1373725), na Nota Técnica n.º 5-E/2019/SDE (SEI 1373134) e no Despacho n.º 310-E/2019/SFO/CPC (SEI 1353572), decidiu por unanimidade:

- a) reconhecer o valor investido pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) como R\$ 308.216,37, tendo em vista o valor global efetivamente executado e a devolução de recursos do FSA já efetuada;
- b) reconhecer o valor global efetivamente executado como R\$ 776.134,23, conforme SEI 1350412, sendo este resultante da redução dos recursos do FSA e dos recursos próprios apresentados para desembolso do investimento;
- c) determinar a revisão das alíquotas de retorno do FSA à luz do valor efetivamente investido pelo Fundo e do valor global efetivamente executado, conforme alíneas "a" e "b";
- d) determinar a abertura de processo sancionatório relativo à redução mencionada na alínea "a", sem aprovação prévia e expressa do Comitê de Investimento do FSA;
- e) determinar que, para fins de prestação de contas, seja considerado o valor global efetivamente executado indicado na alínea "b", independentemente da fonte de financiamento;
- f) considerar que o questionamento sobre contrapartida obrigatória resta superado, tendo em vista que a análise de prestação de contas deverá compreender o valor global efetivamente executado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 11.437/2011, Decreto n.º 6.299/2017, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODECINE 03/2010 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE e à SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1376078** e o código CRC **FE64850C**.

---